



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
*Instituto de Previdência dos Servidores  
do Município de Icapuí – I C A P R E V*



PREFEITURA DE  
**ICAPUÍ**  
*No caminho do desenvolvimento*

## ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 009/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos RESOLVE, com fundamentos legais previstos no art. 26 inciso I alíneas a) e b) item I da Lei nº 479/2007 combinado com os arts. 11, 12 inciso I e 13 incisos I e V alínea c) item 4 da Lei Complementar Municipal nº 96/2022, atendo-se ainda à disposição constitucional do art. 40 da Constituição Federal/88 e cumprimento do disposto no art. 201 § 2º da Constituição Federal, sem prejuízo de posterior atualização de acordo com os índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social e da aplicação do art. 18 da Lei nº 479/2007 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 96/2022 e seu art. 10 § 7º;

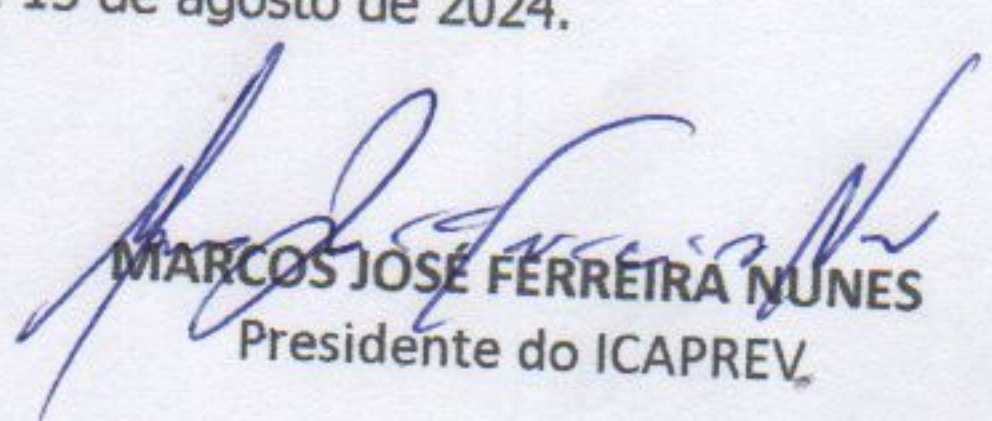
### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos dependentes do ex-servidor, Sr. **ADRIANO REBOUÇAS BRAGA**, portador do CPF de nº 022.xxx.xxx-98 e RG de nº 2004xxxxxxxx48 SSPDS-CE, ocupante do cargo de Vigilante da Câmara Municipal de Icapuí, matrícula 1200330, **MARISOL UCHOA BISERRA**, brasileira, viúva, portadora do CPF de nº 054.xxx.xxx-78 e RG de nº 2007xxxxx20 SSPDS-CE, e **LUIS VICENTE UCHOA BRAGA** (filho de menor não emancipado), portador do CPF de nº 089.xxx.xxx-20 e RG de nº 2020xxxxxx-7 SSPDS-CE, – **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** - tendo como data do início do benefício o dia 31 de março de 2024; devendo ser pago o valor inicial de **R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**, conforme parecer jurídico anexado ao processo (fls.312/319).

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, em 15 de agosto de 2024.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES**  
Presidente do ICAPREV

